



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Zé Doca/MA  
CNPJ: 23.601.834/0001-58

OF. N° 002/2022/CMZD

Zé Doca - MA, 06 de janeiro de 2022.

Exma. Sr.  
Carlos Henrique de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Zé Doca - MA  
NESTA

Assunto: Abertura de Procedimento Licitatório.

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria providências, no sentido de autorizar o setor competente a iniciar procedimento para abertura de processo Licitatório, visando a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustível, para atender toda a demanda durante o exercício de 2022, conforme Termo de Referência, contendo as especificações, quantitativos e valores estimados, em anexo ao presente documento.

Atenciosamente,

Raimundo Nonato Mota Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA/MA  
CNPJ: 23.601.834/0001- 58

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022-CPL/CMZD  
OBJETO: Fornecimento de Combustível.

ATA DE REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DOS  
ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL DE NÚMERO DOIS, ANO DOIS MIL E  
VINTE E DOIS.

Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Câmara Municipal de Zé Doca - MA, Estado do Maranhão, reuniu-se o Pregoeiro Raimundo Nonato Mota Silva, nomeado pela Portaria número 001/2022, datada de 03 de janeiro 2022, e sua Equipe de Apoio formada por *Luana Castro Araújo* e *Eroniza da Silva Sousa*, membros da Comissão Permanente de Licitação para recebimento dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação do Pregão Presencial n° 002/2022-CPL/CMZD, tendo como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustível, de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

**ABERTURA E CREDENCIAMENTO**

Às 09 horas o Pregoeiro deu início aos trabalhos, esclarecendo que a publicação do aviso deste procedimento licitatório foi realizada no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

Dando continuidade, o Pregoeiro solicitou as empresas interessadas que apresentassem sua credencial à Equipe de Apoio, que após análise desses documentos, observando os critérios estabelecidos no Edital, foi declarada habilitada para o credenciamento, sendo então anunciado o encerramento da admissão, limitando-se o certame em apenas uma licitante, a saber:

EMPRESA LICITANTE	REPRESENTANTE LEGAL
ALMEIDA COSTA E CIA LTDA. CNPJ. N° 26.220.441/0001-92	José Marcos de Almeida Costa. CPF: 314.075.015-34

Após a assinatura do credenciamento (Anexo I), o Pregoeiro procedeu aos trabalhos solicitando a Secretaria que recebesse os envelopes de n° 01 (Proposta de Preços) e de n° 02 (Documentos de Habilitação), sendo aberto inicialmente o Envelope de n° 01, que, após leitura dos preços em voz alta, para conhecimento de todos, foram registrados, como segue:

4



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA/MA  
CNPJ: 23.601.834/0001- 58

EMPRESA LICITANTE	VALOR PROPOSTO (RS)
ALMEIDA COSTA E CIA LTDA. CNPJ. N° 26.220.441/0001-92	<b>Item I- 7,05 litro</b> <b>Item II- 6,00 litro.</b> <b>Total: 230.917,60 (duzentos e trinta mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos)</b>

### FASE DE NEGOCIAÇÃO

A partir do registro dos preços da Proposta Comercial da Empresa ALMEIDA COSTA E CIA LTDA o Pregoeiro convidou o representante para uma negociação direta em todos os itens cotado pela mencionada empresa não obtendo êxito na negociação, pois o mesmo não concordou em reduzir seus preços alegando que os mesmos estão de acordo com os preços de mercado. Após análise, verificação das especificações dos serviços e aceitação das Propostas de Preços, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro, anunciaram a Empresa ALMEIDA COSTA E CIA LTDA, vencedora em todos os itens conforme com o valor acima especificados.

### HABILITAÇÃO

Dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro efetuou a abertura do envelope de documentações da Licitante. Procedida às análises das documentações pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, as Empresas participantes foram declaradas habilitada na fase de verificação das documentações. Em seguida, os documentos de Habilitação foram rubricados por todos os presentes, como determina a legislação.

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em tempo hábil, o objeto do Pregão Presencial de n° 002/2022-CPL/CMZD será Adjudicado e Homologado em favor da licitante classificada e vencedora do certame, como segue abaixo:

EMPRESA LICITANTE	VALOR PROPOSTO (RS)
ALMEIDA COSTA E CIA LTDA. CNPJ. N° 26.220.441/0001-92	<b>Item I- 7,05 litro</b> <b>Item 11-6,00 litro.</b> <b>Total: 230.917,60 (duzentos e trinta mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos)</b>



Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL de Zé Doca/MA  
CNPJ: 23.601.834/0001-58

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo representante da Empresa. Zé Doca (MA), 18 de fevereiro de 2022.

Raimundo Nonato Mota Silva: Pregoeiro: Raimundo Nonato Mota Silva

Luana Castro Araújo: Membro C.F.I. > Luana Castro Araújo

Eroniza da Silva Sousa: Secretária [Assinatura]

**Representante Legal da Empresa vencedora**

José Marcos de Almeida Costa.

V  
CPF: 314.075.015-34



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Zé Doca/MA  
CNPJ: 23.601.834/0001- 58

**AUTORIZAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de Combustível.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório.

Remeta-se o procedimento para a Comissão Permanente de Licitação para autuação.

CMZD - (MA), 11 de janeiro de 2022.

Carlos Henrique de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Zé Doca



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA/MA  
CNPJ: 23.601.834/0001- 58

**CONTRATO N.º 001/2022/CMZD**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022-CPL/CMZD**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA  
-MA E A FIRMA ALMEIDA COSTA E CIA LTDA  
NA FORMA ABAIXO:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA/MA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua das Flores, n.º 267, Bairro Centro, município de Zé Doca/MA, CNPJ n-23.601.834/0001- 58, neste ato representado pelo Presidente, **CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG n.º 089437598-9 SSP/MA, CPF n.º 007.182.503-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **ALMEIDA COSTA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.220.441/0001-92, sediada na Av. São Francisco, n.º 443, - Bairro: São Francisco Zé Doca - MA, Estado do Maranhão, representada por Antônio José Marcos de Almeida Costa, portador do CPF n.º 314.075.015-34, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, conforme consta da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2022-CPL/CMZD**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e às cláusulas e condições seguintes:

***Cláusula Primeira – DO OBJETO:***

- 1.1. O presente contrato tem pôr objeto a contratação de empresa no fornecimento de Combustível, de interesse da Câmara Municipal de Zé Doca - MA.

***Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:***

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 002/2022-CPL/CMZD e rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

***Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:***

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 230.917,60 (duzentos e trinta mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos)**.

---



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA/MA  
CNPJ: 23.601.834/0001- 58

3.1.

**Cláusula Quarta - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Zé Doca - MA, classificada conforme abaixo especificado:

01.01.01.031.01.2001      MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA;  
3390.36.99.36-      OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA;  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA:**

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro de 2022.

**Cláusula Sexta - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:**

6.1. O(s) objeto deste contrato deverá(ão) ser entregue(s), na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

**Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:**

- 7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) materiais fornecido(s), após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento do(s) materiais, devidamente atestada pelo setor competente.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.
-



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA/MA  
CNPJ: 23.601.834/0001- 58

***Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:***

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

***Cláusula Nona - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES***

- 9.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

***Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO:***

- 10.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização do(s) materiais recebido(s).

***Cláusula Décima Primeira - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:***

- 11.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 11.2. Constituem obrigações da Contratada:
- 11.2.1. O fornecimento dar-se-á somente no Município de Zé Doca - MA;
  - 11.2.2. Fornecer rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;
  - 11.2.3. Deverá(ão) ser fomecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
  - 11.2.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
  - 11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
  - 11.2.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
  - 11.2.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
  - 11.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
-



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Zé Doca/Mã  
CNPJ: 23.601.834/0001-58

- 11.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) materiais fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) materiais que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
- 11.2.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) materiais e o uso indevido de patentes e registros.

11.3. Constituem obrigações da Contratante:

- 11.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- 11.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- 11.3.4. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

***Cláusula Décima Segunda - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:***

- 12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

***Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:***

- 13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

***Cláusula Décima Quarta - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:***

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, não comparecer ou recusar-se assinar contrato, apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Zé Doca/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
-



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Zé Doca/MA  
CNPJ: 23.601.834/0001-58

- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 14.3.1. Advertência;
  - 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
  - 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
  - 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
  - 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
  - 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Zé Doca.

***Cláusula Décima Quinta - DOS CASOS OMISSOS:***

- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.
-



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Zé Doca/MA  
CNPJ: 23.601.834/0001-58

**Cláusula Décima Sexta - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Zé Doca - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Zé Doca - (MA), 22 de fevereiro de 2022.

Contratante

Contratada

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_



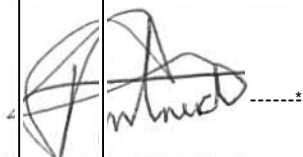


Poder Legislativo  
CÂMARA Municipal de Zé Dó MA/MA  
CNPJ: 23.601.834/0001- j8


**PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 002/2022-CPL/CMZD  
CREDENCIAMENTO DE LICITANTES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-CPL/ARG  
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Combustível .**


**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE LICITANTE**

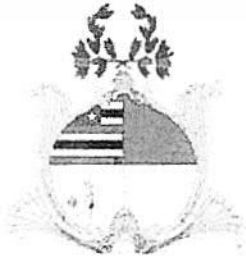
<b>EMPRESA LICITANTE</b>	<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>ASSINATURA</b>
ALMEIDA COSTA E CIA LTDA. CNPJ. Nº 26.220.441/0001-92	José Marcos de Almeida Costa. CPF: 314.075.015-34	

CMZD - (MA), 18 de fevereiro de 2022

  
Raimundo Nonato Mota Silva  
Presidente Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

  
Erontza da Silva Sousa  
Secretária

  
Luana Castro Araújo  
Membro Equipe de Apoio



**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMARCA DE ZÉ DOCA  
SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Válida por 60 dias \*

**CERTIDÃO N° 42/2022 - CZD**

**CERTIDÃO**

**USANDO DOS PODERES** que me são conferidos por lei e a requerimento da parte interessada, **CERTIFICO QUE:** revendo nos Programas **THEMIS-PG/3.6** e **THEMIS-JE/3.0**, **acerca de AÇÕES DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, protocolizadas desde a data de 14/02/2012 até o dia de hoje, 14/02/2022**, e verifiquei que, nos referidos sistemas, **NADA CONSTA** distribuído contra a ALMEIDA COSTA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ n° 26.220.441/0001-92, com endereço na Avenida São Francisco. 443, São Francisco, Zé Doca - MA. Tudo de acordo com as buscas por mim procedidas. O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Zé Doca, Estado do Maranhão, ao(s) 14 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2022. Eu, Carlos Eduardo de Oliveira Pereira, Secretário Judicial Substituto, subscrevo e assino.

Zé Doca-MA, 14 de fevereiro de 2022.

*Carlos Eduardo de Oliveira Pereira*  
Secretário Judicial Substituto da 1ª Vara  
Distribuidor

Esta Certidão foi selada com o selo Judicial do tipo Oneroso nº \_\_\_\_\_, Certidão com validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de expedição. Observação: Não aceitar a presente certidão se estiver sem o selo ou rasurada.



CERTIDÃO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALMEIDA COSTA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.220.441/0001-92

Certidão nº: 5515527/2022

Expedição: 15/02/2022, às 09:41:29

Validade: 14/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALMEIDA COSTA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.220.441/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials 'J.P.' or similar, written in a cursive style.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALMEIDA COSTA E CIA LTDA**  
**CNPJ: 26.220.441/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:42:40 do dia 28/11/2021 <hora e data de Brasília\*.

Válida até 27/05/2022.

Código de controle da certidão: **BC13.0BD7.F3D2.55E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 018411/22

**Data da**

15/02/2022 09:44:27

**Inscrição Estadual:** 125052650

**CPF/CNPJ:** 26220441000192

**Razão Social:** ALMEIDA COSTA E CIA LTDA

**Endereço:** AVE SAO FRANCISCO, 443 CEP: 65365000 - SAO FRANCISCO

**Telefone:** (98)91486333

**Município:** ZE DOCA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/06/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 26.220.441/0001-92  
**Razão Social:** ALMEIDA COSTA E CIA LTDA  
**Endereço:** ave sao francisco N443 / sao francisco / ze doca / ma / 65365-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/02/2022 a 13/03/2022

**Certificação Número:** 2022021202164536538542

Informação obtida em 15/02/2022 09:39:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.220.441/0001-92 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO          CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 22/09/2016
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ALMEIDA COSTA E CIA LTDA</b>
---

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POSTO SAO FRANCISCO</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÔDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>
---

CÔDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b>
--

CÔDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV SAO FRANCISCO</b>	NÚMERO <b>443</b>	COMPLEMENTO .....
---------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>65.365*600</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO FRANCISCO</b>	município <b>ZE DOCA</b>	uf <b>MA</b>
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(98) 9148-6333</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2016
------------------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/02/2022 às 09:44:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do  
Maranhão

**Zilfit Jitã AtldH**

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

CGC: 26.220.441/0001-92 Inscrição Estadual: 12.505265-0

Razão Social: ALMEIDA COSTA E CIA LTDA

Regime Apuração: NORMAL

**ENDEREÇO**

Logradouro: AVE SAO FRANCISCO

Número: 443 Complemento:

Bairro: SAO FRANCISCO

Município: ZE DOCA UF: MA

CEP: 65365000 DDD: Telefone: 91486333

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

CNAE Principal: 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4729602	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS E LOJAS DE CONVENIÊNCIA
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 06/02/2018

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's): 05/06/2019 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2019,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem exduem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 15/02/2022

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



## ALVARÁ DÊ LICENÇA

N<sup>o</sup> 093/2022

VALIDADE

31/12/2022

**ESTABELECIMENTO:** POSTO SÃO FRANCISCO

**RAZÃO SOCIAL:** ALMEIDA COSTA E CIA LTDA - ME

**ENDEREÇO:** AV. SÃO FRANCISCO - 443 - SÃO FRANCISCO - ZÉ DOCA - MA

**CNPJ/CPF:** 26.220.441/0001-92

**CÓDIGO:** 47.31-8-00

**ATIVIDADE:** COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTOR

**ZE DOCA - MA, 26 DE JANEIRO DE 2022**

  
y „L0@/LLlJ/M5»bd&J.;'dt„lj  
Secretaria de Planejamento e Gestão  
MMFOJIOZCO

Ce.âficamos que a empresa acima identificada está autorizada a exercer suas atividades econômicas nos termos previstos do Código de Postura do Município de Zé Doca Art. 80 e seguintes. Da Lei n<sup>o</sup> 031/1991.

Este Alvará deverá ser usado para fins acima mencionados e fixado em local visível o fiscalização

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA.  
De acordo com o Código Civil/2002.

José Marcos de Almeida Costa, brasileiro, empresário, casado com Comunhão Parcial de Bens, nascido em 11 de Maio de 1962, natural de Lagarto - SE, filho de Dilermando Santos Costa e Edla de Almeida Costa, portador do CPF sob nº 314.075.015-34 e RG 043.972.542.01 1-2 SSP/MA, expedida em 28 de Dezembro de 2011, em São Luís - MA, (modelo com base na Lei nº. 9.503, de 23.9.97), residente e domiciliado na Rua da Paxiúba, nº 185, Centro em Zé Doca estado do Maranhão, CEP: 65365-000 e

Sandrilene Cosme de Araújo Costa, brasileira, casada com Comunhão Parcial de Bens, empresaria nascida em 02 de Fevereiro de 1976, natural de Zé Doca - MA, filha de Francisco Belo de Araújo e Irismar Cosme de Araújo, portadora do CPF 754.249.833-91 e RG sob nº 0000.400.779.943 SSP/MA expedida em 11 de Dezembro de 2014, em São Luis/MA, (modelo com base na Lei nº. 9.503, de 23.9.97), residente e domiciliada na Rua da Paxiúba, nº 185, Centro em Zé Doca - MA. CEP: 65.365-000. Resolvem constituir uma sociedade empresaria limitada conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª Clausula ■ A sociedade girará sob o nome empresarial Almeida Costa e Cia Ltda., e terá sede e domicilio Avenida São Francisco, nº 443, bairro São Francisco em Zé Doca - MA. CEP: 65.365-000, (art. 997, II, CC/2002).

2ª Clausula - O capital social será R\$: 70.000,00 (Setenta Mil Reais) dividido em 70.000 (Setenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº. DE QUOTAS	VALOR R\$
José Marcos de Almeida Costa	35.000	35.000,00
Sandrilene Cosme de Araújo Costa	35.000	35.000,00
TOTAL.....	70.000	70.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3ª Cláusula - O objeto será de: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores Cód. 47.31-8-00; Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência. Cód. 4729-6/02; Comercio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP). Cód. 4784-9/00

> 4ª Cláusula - A sociedade iniciará suas atividades em 12 de Setembro de 2014, e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)

5ª Cláusula - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2016 13:39 SOB N\* 21200944611.  
PROTOCOLO: 160610729 DE 14/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601898060. NIRE: 21200944611.  
ALMEIDA COSTA E CIA LTDA

JUCEMA


Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 22/09/2016  
www.empreeafacil.ma.gov.br

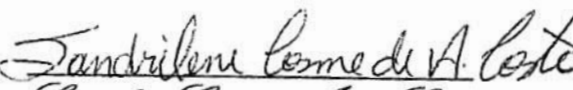
14 Cláusula - Fica eleito o foro da Comarca de Zé Doca, Estado do Maranhão para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Zé Doca - MA. 12 de Setembro de 2016

  
José Marcos de Almeida Costa  
( $\leftarrow$ ) Sócio Administrador

2º OFÍCIO 

  
Sandrilene Cosme de A. Costa  
Sócia.

JUNTA COMERCIAL TO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2016 13:39 SOB N\* 21200944611.  
PROTOCOLO: 160610729 DE 14/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601898060. NIRE: 21200944611.  
ALMEIDA COSTA E CIA LTDA

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
CÃO IASÍ6, 22/08/Z016  
www.empresa.tacil.ma.gov.br

A validade de este documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Zé Doca/Mã  
CNPJ: 23.601.834/0001- 58

CMZD, 10 de janeiro de 2022.

Assunto: Contratação de Empresa para fornecimento de Combustível.

Conforme solicitação da Exma. Sr. Municipal informamos que os materiais acima especificados, possui Dotação Orçamentária para o exercício de 2022 que deverá ocorrer pela conta:

01.01.01.031.01.2001      MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA;  
3390.36.99.36-      OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA;  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Encaminhamos para os procedimentos legais junto a Comissão Permanente de Licitação.

**Contabilidade Geral**



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Zé Doca/MA  
CNPJ: 23.601.834/0001-58

---

## EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 002/2022-CPL/CMZD**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM**

**OBJETO: Aquisição de Combustível**

DATA: 18/02/2022.  
HORÁRIO: 09:00hs



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Zé Doca/MA  
CNPJ: 23.601.834/0001- 58

---

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022-CPL/CMZD**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA, Estado do Maranhão através da Comissão Permanente de Licitação e da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma PRESENCIAL, sob o n° 002/2022-CPL/CMZD, do tipo Menor Preço, por ÍTEM, às 09:00 (nove) horas do dia 18 de fevereiro de 2022, destinada a aquisição de combustível e, conforme descrito neste edital e seus anexos.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a **modalidade Pregão**, sob a égide da **Lei n° 10.520/02**, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da **Lei n° 8.666/93** e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à na Rua das Flores, s/n - Centro, Zé Doca - MA, Estado do Maranhão, até às 09:00 (nove) horas (horário local) do dia 18 de fevereiro de 2022.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de combustível, de interesse da Câmara Municipal de Zé Doca - MA, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- 2.2. O valor total estimado. R\$ **187.979,91 (cento e oitenta sete mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos)**

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão:
  - 3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Zé Doca/MA  
CNPJ: 23.601.834/0001- 58

---

pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

#### **4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

##### **4.1. Não poderão participar deste Pregão:**

- 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
- 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação
- 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA, Estado do Maranhão.
- 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

#### **5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

5.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em original ou cópia autenticada, e comparecer para credenciamento, 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão; os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo, obrigatoriamente, no ato de entrega dos envelopes, sendo que a documentação constante deste item do edital deverá vir fora dos envelopes, conforme abaixo:

- 5.1.1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, da Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o requerimento de empresário ou ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor, que comprovem sua capacidade de



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Zé Doca/MA

CNPJ: 23.601.834/0001- 58

---

representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

- 5.1.2. PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração) ou Carta de Credenciamento, com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para representar a licitante em licitações públicas, formular ofertas e lances verbais, emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante. Deverá apresentar ainda, cópia devidamente autenticada em cartório, mediante a apresentação dos originais para confronto, da Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o requerimento de empresário ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.
- 5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1., não excluirão a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 5.3. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4.
- 5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 6.1. As propostas deverão, obrigatoriamente, ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, devendo estar rubricadas e a última folha assinada ou rubricada pelo representante legal da empresa, em conformidade com item 5.1.
- 6.2. As propostas deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas em 01 (uma) via de igual teor, contendo:
- 6.2.1. Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver), bem como dados bancários -



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Zé Doca/MA

CNPJ: 23.601.834/0001- 58

---

- nome do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento (se houver);
- 6.2.2. Nome completo do representante legal da empresa, incluindo números da cédula de identidade/órgão emissor, CPF e cargo/função;
- 6.2.3. Descrição detalhada do produto cotado, em observância as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, contendo a indicação do lote, item, unidade, quantidade do objeto;
- 6.2.4. Preço unitário e preço total dos itens em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
- 6.2.5. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
- 6.2.6. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeira do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.4.1. Não atenderem integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como àquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos nos itens 6.2.1 a 6.2.5, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes, apresentarem divergências nos preços em algarismos arábicos e extensos e apresentarem erros aritméticos.
- 6.4.2. Não especificarem detalhadamente o produto ofertado.
- 6.5. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

- 7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real - R\$).
- 7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula.



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Zé Doca/MA  
CNPJ: 23.601.834/0001-58

---

**8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pelo Pregoeira e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

8.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 5 deste edital.

8.2.1. Os interessados deverão apresentar:

- a) Credenciamento (conforme disposto no item 5) e declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo 11), separadamente dos envelopes.
- b) Envelope “Proposta de Preços”, contendo o(s) preço(s) do(s) produto(s) cotado(s), observado o disposto no item 6 deste edital.
- c) Envelope “Habilitação”, contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 10 deste edital.

8.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-CPL/CMZD - **“PROPOSTA DE PREÇOS”**.

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Zé Doca/MA  
CNPJ: 23.601.834/0001-58

---

Rua das Flores n. 267 - Centro - CEP: 65.365-000, Zé doca - MA PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-CPL/CMZD - “DOCUMENTAÇÃO”.

- 8.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.
- 8.5. Caso o envelope com a indicação externa “Proposta de Preços” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 8.6. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 9.1. Serão proclamados, pelo Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas classificadas de menor preço por item, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.
  - 9.1.1. As propostas que forem desclassificadas em observância ao disposto no item 6.6 deste edital, não terão oportunidade para nova disputa, conforme previsto no item 9.2, deste edital.
- 9.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 9.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 9.5. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado por item.
- 9.6. Em seguida o Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias com base na documentação apresentada pelo licitante na própria sessão, em observância ao item 10.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Zé Doca/MA**  
CNPJ: 23.601.834/0001- 58

---

- 9.8. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação efetuada por valor global dos lotes, objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 9.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 9.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeira e os proponentes presentes.
- 9.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 9.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 9.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 9.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no item 9.17, permanecendo o empate se fará por sorteio.
- 9.15. O Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 9.16. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 9.17. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:
  - 9.17.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
    - a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
    - b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
    - c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
      - c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Zé Doca/MA  
CNPJ: 23.601.834/0001-58

---

proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

- c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c. 1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - c.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - d) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
- 9.18. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova proposta de preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(s) vencido(s). Aplica-se subsidiariamente, no que couber, as disposições previstas no item 6 deste edital.
- 9.18.1. No caso da não apresentação da nova proposta de preços dentro do prazo previsto no item anterior, O Pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que aceite as condições previstas neste edital.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

- 10.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, conforme indicado no item 8.3.
- 10.2. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou devidamente autenticada em cartório ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:
- 10.2.1. **Habilitação Jurídica**
    - a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou
    - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Zé Doca/MA  
CNPJ: 23.601.834/0001- 58

---

sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. **Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social;
- g) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência, emitidas pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

10.2.4. **Outros Documentos**

- a) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Zé Doca/MA  
CNPJ: 23.601.834/0001- 58

---

da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXI do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo no Anexo 111;

- 10.3. O não cumprimento ao disposto no item 10.3.1 e 10.3.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.
- 10.4. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório.
- 10.5. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 120 (cento e vinte) dias, contados de sua expedição.
- 10.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 10.7. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:
  - 10.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
    - a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 10.8. A documentação que não atender ao disposto no item 10.2, não será aceita. A(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) inabilitada(s).
- 10.9. Se a documentação de habilitação estiver expirada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o Pregoeira, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.
- 10.10. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Zé Doca/MA  
CNPJ: 23.601.834/0001- 58

---

dos documentos para habilitação.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada na sala da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA, durante os dias úteis, das 08:00hs às 12:00hs.
- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Se não reconsiderar sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA, nos dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

- 12.1. O resultado de julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.
- 12.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 12.3. É facultado a CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Zé Doca/MA  
CNPJ: 23.601.834/0001- 58

---

regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- 12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

- 13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, não comparecer ou recusar-se assinar contrato, apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 13.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 13.3.1. Advertência;
  - 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
  - 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
  - 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
  - 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Zé Doca/MA**  
CNPJ: 23.601.834/0001-58

---

- 13.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.
- 13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA.

#### **14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

- 14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA, classificada conforme abaixo especificado:

01.01.01.031.01.2001      MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA; 3390.36.99.36-  
OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA;      **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de  
Consumo.

#### **15. DO CONTRATO**

- 15.1. Será assinado contrato entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA e a Licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. O prazo poderá ser prorrogado em conformidade com item 12.4. No caso do não comparecimento serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que aceite as condições previstas neste edital.
- 15.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste edital (conforme minuta constante no Anexo VII), estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Edital e seus Anexos.
- 15.3. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 15.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Zé Doca/MA  
CNPJ: 23.601.834/0001- 58

---

15.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.

#### **16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

#### **17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

17.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **18. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

18.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s), na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) produto(s) que porventura não atenda(m) às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

18.2. O fornecimento dos materiais deverá serem entregues de forma parcelada, iniciando no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

#### **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) fornecido(s), após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento do(s) produto(s), devidamente atestada pelo setor competente.

19.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Zé Doca/MA  
CNPJ: 23.601.834/0001-58

---

- 19.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 20.1.

## **20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, O Pregoeira responsável por esta licitação, ou ainda, pelo fax (0\*\*98) 3465-1028, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.
- 20.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;
- 20.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA, situada à Rua Das Flores, nº267- centro, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).
- 21.2. Caberá ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;
- 21.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 22.2. Fica assegurado ao Presidente da Câmara Municipal de Zé Doca- MA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Zé Doca/MA**  
CNPJ: 23.601.834/0001- 58

---

justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 22.3. A participação neste pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 22.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.
- 22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão.
- 22.6. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Pregoeira, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 22.7. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Das Flores, nº267- centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 h (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

## **23. DOS ANEXOS**

- 23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 23.1.1. Anexo 1- Termo de Referência;
- 23.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXHI do art. 7º da Constituição Federal;
- 23.1.5. Anexo V - Minuta do Contrato.

Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA, Estado do Maranhão, em 25 de Janeiro de 2022.



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Zé Doca/MA  
CNPJ: 23.601.834/0001-58

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de fornecimento parcelado de combustíveis**, a fim de atender as demandas de abastecimento dos veículos vinculados a Câmara Municipal de Zé Doca, durante o exercício de 2022, os quais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

**LOTE 1**

**COMBUSTÍVEL PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ORGÃOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO(R)	VALOR TOTAL (R)
1	Gasolina Comum	Litro	24.661,157	7,43	183.232,39
2	Óleo Diesel S10 Comum	Litro	9.504,409	6,22	59.117,42
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>242.349,81</b>

**6. DO PRAZO**

6.1. O fornecimento do objeto licitado será feito **parceladamente**, com previsão de entrega total de até **31 de dezembro de 2022**, a contar da data de assinatura do Instrumento Contratual.

**7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Com o objetivo de selecionar a proposta de preços mais vantajosa para a Administração, será adotado como critério de julgamento das propostas de preços, o **MENOR PREÇO, POR ÍTEM**.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Zé Doca/MA  
CNPJ: 23.601.834/0001-58

---

**8.3.** Para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião do fornecimento, sendo que os preços praticados não poderão ser superiores aos do mercado.

**8.4.** Realizar o fornecimento dos combustíveis discriminados neste Termo de Referência.

**8.5.** Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado.

**8.6.** Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**8.7.** Os veículos que compõe a frota da Câmara Municipal de Zé Doca - MA deverão ser abastecidos, sempre que houver necessidade, mediante a "Requisição de Combustível" emitida e assinada pelo Ordenador de Despesas ou Preposto.

**8.8.** Os combustíveis deverão ter alto padrão de qualidade, com ocorrência de problemas mecânicos iguais a zero.

**8.9.** Como resultado da contratação do fornecimento de combustíveis, os veículos da frota da CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA, deverão ser permanentemente abastecidos, de modo que possam atender a demanda dos serviços.

## **9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**9.1.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por intermédio do Setor competente **Administração** ou por **servidor** formalmente designado;

**9.2.** Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;

**9.3.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

**9.4.** Efetuar os pagamentos na forma pactuada.

**9.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

## **10. DO PAGAMENTO:**

**10.1** O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Município, tendo as despesas respaldo no elemento orçamentário constante do Edital da Licitação.



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Zé Doca/MA  
CNPJ: 23.601.834/0001-58

---

**10.1.1.** A empresa contratada apresentará, quinzenalmente, a nota fiscal, discriminativa, acompanhada das respectivas requisições de fornecimento e das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, para o ato de abertura do processo de pagamento da despesa pelo setor competente, o qual será realizado mediante cheque nominal, após a liquidação da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de entrega da respectiva nota fiscal.

**10.1.2.** O órgão gestor do contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará as notas fiscais para pagamento quando verificado o cumprimento de todas as condições pactuadas.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1.** O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

**11.2.** A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo a entrega, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

**11.3.** A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

**11.4.** Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens acima, nem descrição incompleta nos itens, nem lote incompleto, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com a tabela de especificações constantes deste Termo.



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Zé Doca/MA  
CNPJ: 23.601.834/0001-58

---

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

limo. Sr.  
Pregoeira  
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão nº 0.../2022-CPL/CMZD

Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), ..... de ..... de 2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.../2022-CPL/CMZD



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Zé Doca/MA

CNPJ: 23.601.834/0001- 58

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N°\_/PP/CPL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA, ATRAVÉS DE SEU  
PRESIDENTE E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA, situada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO:**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustível e lubrificantes, de interesse da Prefeitura Municipal e demais Secretaria, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital.

**Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00.72015-CPL/ARG e rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:**

- 3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$. \_\_\_\_\_, conforme descrição do(s) produto(s) abaixo:

**Cláusula Quarta - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA, classificada conforme abaixo especificado:

01.01.01.031.01.2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA; 3390.36.99.36- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA:**

- 5.1. O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro de 2022.

**Cláusula Sexta - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:**

- 6.1. O(s) fornecimento deverá ser de acordo com a especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Zé Doca/MA**  
**CNPJ: 23.601.834/0001-58**

---

A Contratada obriga-se a substituir o(s) produto(s) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

- 6.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de forma parcela, de acordo com a emissão de solicitação do setor competente, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

***Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:***

- 7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) fornecido(s), após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento do(s) produto(s), devidamente atestada pelo setor competente.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

***Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:***

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

***Cláusula Nona - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES***

- 9.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

***Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO:***

- 10.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização do(s) produto(s) recebido(s).

***Cláusula Décima Primeira - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:***

- 11.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 11.2. Constituem obrigações da Contratada:
- 11.2.1. Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensas(s), no Almoxarifado, em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12.00hs (doze horas), situado no Câmara Municipal de Zé Doca - MA;
  - 11.2.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;
  - 11.2.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
  - 11.2.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
  - 11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
  - 11.2.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
  - 11.2.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Zé Doca/MA**  
CNPJ: 23.601.834/0001- 58

---

- 11.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
  - 11.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
  - 11.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
  - 11.2.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros.
- 11.3. Constituem obrigações da Contratante:
- 11.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
  - 11.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
  - 11.3.4. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

***Cláusula Décima Segunda - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:***

- 12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

***Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:***

- 13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

***Cláusula Décima Quarta - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:***

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, não comparecer ou recusar-se assinar contrato, apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
  - 14.3.1. Advertência;
  - 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
  - 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
  - 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
  - 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Zé Doca/MA  
CNPJ: 23.601.834/0001- 58

---

- 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis,
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA.

**Cláusula Décima Quinta - DOS CASOS OMISSOS:**

- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Sexta – DO FORO**

- 16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Zé Doca, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Zé Doca - MA , ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



Poder Legislativo  
CÂMARA Municipal de Zé Doca/Mã  
CNPJ: 23.601.834/0001- 58

PREGÃO PRESENCIAL N°002/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de Combustível.

AMPARO LEGAL: Lei n° 10.520/02 e Lei n° 8.666/93

**HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Zé Doca, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **HOMOLOGA** o Termo Adjudicatório que **ADJUDICA**, em favor da Empresa abaixo, o objeto do Pregão Presencial em referência, “Contratação de Empresa para o fornecimento de Combustível ” realizado em 18 de fevereiro de 2022, nos respectivos itens e valores abaixo, em conformidade com as especificações do Anexo I, parte integrante do Edital e com os dispositivos da Lei n° 10.520/02 e Lei 8.666/93.

EMPRESA LICITANTE	VALOR PROPOSTO (RS)
ALMEIDA COSTA E CIA LTDA. CNPJ. N° 26.220.441/0001-92	<b>Item I- 7,05 litro</b> <b>Item II - 6,00 litro.</b> <b>Total: 230.917,60 (duzentos e trinta mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos)</b>

A presente Adjudicação totaliza em **RS 230.917,60 (duzentos e trinta mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos)**.

CMZD - (MA), 22 de fevereiro de 2022.

Carlos Henrique de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Zé Doca.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA/MA  
CNPJ: 23.601.834/0001- 58

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-CPL/CMZD**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM**

Senhor Presidente, da Comissão de Licitação

Vem esta Assessoria Jurídica, para exame e aprovação, as minutas do Edital, com seus Anexos e Contratos com vistas á deflagração do procedimento licitatório de interesse da Câmara Municipal de Zé Doca - MA, tendo como objeto a contratação de uma empresa para o fornecimento de Combustível para atender a demanda das atividades da Câmara Municipal de Zé Doca - MA, no exercício de 2022, em conformidade com as especificações que integram o **ANEXO I** deste Edital.

Os textos das minutas em análise, sob o ângulo jurídico - formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei n° 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela aprovação das minutas, propondo o retomo do processo a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

CMZD-MA, 14 de janeiro de 2022.

Assessoria Jurídica  
Câmara Municipal de Zé Doca - MA

ALMFFFA ÍOSTA E CIA ITFA  
CJfIJ:26.220. 4410001'92  
A V. SÃO FIAJÍCISCO Jí 443 ~ SÃO  
FILA2ÍCISCO  
CFP:6536FOOO - ZF FOCAMA

PROPOSTA DE PREÇO

Ao Senhor Preqoeiro da Câmara Municipal de Zé Doca, venho por desta oferecer Proposta de preço referente ao Pregão Presencial n° 002/2022, conforme ditames do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO(R)	VALOR TOTAL (R)
1	Gasolina Comum	Litro	24.661,157	7,05	173.861,15
2	Óleo Diesel S10 Comum	Litro	9.509,409	6,00	57.056,45
VALOR TOTAL (R\$)					230.917,60

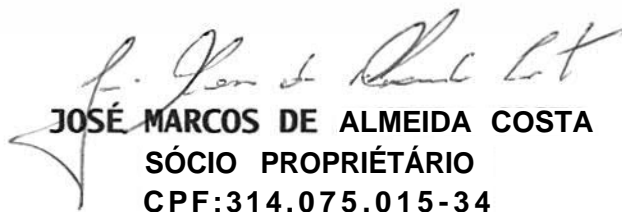
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Fornecimento: Conforme Edital

Pagamento: Conforme Edital

Local de Entrega: Conforme Edital

Data: 18/02/2022

  
JOSÉ MARCOS DE ALMEIDA COSTA  
SÓCIO PROPRIETÁRIO  
CPF:314.075.015-34





Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Zé Doca/MA  
CNPJ: 23.601.834/0001-58

### **REQUISIÇÃO DE SOLICITAÇÃO**

Assunto: Contratação de Empresa para fornecimento de Combustível.

A Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Zé Doca vem requerer as seguintes informações acerca da possibilidade da aquisição dos materiais solicitados:

- 1) Verificação da existência de Dotação Orçamentária e alocação dos referidos recursos no exercício de 2022, para a contratação pela Câmara Municipal.

Desta forma, para dar prosseguimento aos ditames administrativos, encaminhamos a presente solicitação para o Setor de Contabilidade.

Câmara Municipal de Zé Doca -MA, 07 de janeiro de 2022



---

Carlos Henrique de Oliveira  
Presidente da CMZD



Poder legislativo  
Câmara Municipal de Ocaucima/MA  
CNPJ: 23.601.834/0001-58

### **TERMO ADJUDICATÓRIO**

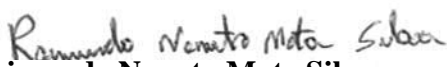
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022-CPL/CMZD  
OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento.  
AMPARO LEGAL: Lei n° 10.520/02 e Lei n° 8.666/93

De acordo com a Proposta de Preço apresentada pelo Licitante do **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022-CPL/CMZD**, realizado em 18 de fevereiro de 2022, após análise e parecer, esta Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 001/2022, de 03/01/2022, e tendo em vista a classificação e habilitação, resolve **ADJUDICAR**, em favor da Empresa abaixo, o **objeto** do Pregão Presencial em referência, “Contratação de Empresa para o fornecimento de Combustível”, de acordo com as especificações do Anexo 1, parte integrante do Edital e com os dispositivos da Lei n° 10.520/02 e Lei 8.666/93.

<b>EMPRESA LICITANTE</b>	<b>VALOR PROPOSTO (RS)</b>
ALMEIDA COSTA E CIA LTDA. CNPJ. N° 26.220.441/0001-92	<b>Item I - 7,05 litro</b> <b>Item II - 6,00 litro.</b> <b>Total: 230.917,60 (duzentos e trinta mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos)</b>

A presente Adjudicação totaliza em RS: **230.917,60 (duzentos e trinta mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos)**.

CMZD - (MA), 21 de fevereiro de 2022.

  
**Raimundo Nonato Mota Silva**  
Pregoeiro  
Comissão Permanente de Licitação